

ÍNDICE MONOGRAFICO	NOME
T60	TRICHODERMA HARZIANUM

T60 – TRICHODERMA HARZIANUM

Informações comuns a todas as variedades/linhagens/isolados:

a) Ingrediente ativo ou nome comum: *Trichoderma harzianum*

b) Sinonímia: *Trichoderma narcissi* (Tochinai & Shimada) Tochinai & Shimada 1931, *Trichoderma lignorum* var. *narcissi* (Tochinai & Shimada) Pidopl. 1953 e *Trichoderma nunbergii* Svilv. 1932-

c) N° CAS: 67892-31-3

d) Classificação Taxonômica:

d1. Super-reino: Eukaryota

d2. Reino: Fungi

d3. Filo: Ascomycota

d4. Subfilo: Pezizomycotina

d5. Classe: Sordariomycetes

d6. Ordem: Hypocreales

d7. Família: Hypocreaceae

d8. Gênero: *Trichoderma*

d9. Espécie: *Trichoderma harzianum*

Obs: Classificação taxonômica à época do primeiro registro: Eukaryota (Super-reino), Fungi (Reino), Deuteromycotina (Subdivisão), Hyphomycete (Classe), Moniliaceae (Família), *Trichoderma* (Gênero), *Trichoderma harzianum* (Espécie).

e) Classe: fungicida microbiológico

f) Uso agrícola: autorizado conforme indicado.

f.1) Alvos biológicos: A aprovação de alvos biológicos é de competência do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Para informações sobre os alvos biológicos com uso aprovado para este ingrediente ativo, consulte o sítio do Ministério da agricultura (<http://www.agricultura.gov.br>).

f.2) Modalidade de emprego: autorizado conforme indicação de rótulo e bula.¹

f.3) Limite Máximo de Resíduos: não determinado

f.4) Intervalo de Segurança: não determinado devido à natureza do produto

g) Classificação toxicológica: Não determinada para o Ingrediente Ativo²

h) Isolados avaliados:

h.1) *Trichoderma harzianum* (Rifai, 1969), cepa ESALQ-1306.

h.2) *Trichoderma harzianum* (Rifai, 1969), isolado IBLF006.

h.3) *Trichoderma harzianum* (Rifai), Cepa: CCT 7589

h.4) *Trichoderma harzianum*, cepa BK-Th001

h.5) *Trichoderma harzianum*, Isolado 6550

Notas:

¹ Conforme Ato nº 06/2014 da Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA/MAPA) este ingrediente ativo poderá ser indicado para uso em qualquer cultura com a ocorrência do alvo biológico.

² A classificação toxicológica de produtos formulados com microrganismos é determinada em estudos realizados com o produto comercial.

Resolução RE nº 2.103 de 16/05/2011 (DOU de 18/05/2011)

Resolução RE nº 715 de 28/02/2013 (DOU de 01/03/2013)

Resolução RE nº 4.839, de 18/12/13 (DOU de 19/12/13)

Resolução RE Nº 864, de 07/04/2016 (DOU de 11/04/2016)

Resolução RE Nº 287, de 01/02/2018 (DOU de 05/02/2018)

Resolução RE Nº 1.649, de 21/06/2018 (DOU de 25/06/2018)